

ANEXO V - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Regulamenta as atividades de extensão como componente curricular obrigatório do Curso de Administração Pública do Setor do Litoral da UFPR.

A Câmara do curso de Bacharelado em Administração Pública da UFPR Litoral, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução MEC/CNE/CES nº 07/2018, que dispõe sobre as atividades de extensão no contexto da educação superior brasileira, e a Resolução nº 86/2020-CEPE, que dispõe sobre a Creditação da Extensão na UFPR, regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão do curso de Administração Pública.

Art. 1º – Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Administração Pública deverá cumprir 300 (trezentas) horas de atividades extensionistas, equivalente a 10% da carga horária total do curso.

Art. 2º – O acompanhamento e orientação quanto à realização das ações extensionistas caberá à Comissão de Atividades Formativas Complementares e Extensão, a ser designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º – A Comissão de Atividades Formativas Complementares e Extensão do Curso de Bacharelado em Administração Pública será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice Coordenador e dois ou mais docentes que compõem a Câmara do Curso, com as seguintes competências, no âmbito das Atividades Curriculares de Extensão (ACE):

1. Esclarecer dúvidas dos discentes sobre a participação em atividades extensionistas para a devida integralização;
2. Orientar os discentes em questões relacionadas à integralização das atividades de extensão;
3. Estabelecer normativas pertinentes para a entrega dos documentos comprobatórios da participação em programas e projetos de extensão;
4. Avaliar outras questões relacionadas ao tema de integralização da extensão.

Art. 4º – O cumprimento das horas extensionistas do curso de Bacharelado em Administração Pública deverá obedecer às seguintes modalidades:

1. Aprovação em módulo com carga horária de extensão, desde que o módulo esteja devidamente registrado como ACE, estando vinculado a Programa e/ou Projeto de Extensão cadastrado na Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC). O cômputo das horas de extensão será feito pelo próprio sistema no qual o professor faz o lançamento dos conceitos;
2. Participação dos alunos em programas, projetos e atividades de extensão cadastradas na Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC). As comprovações de participação nesta modalidade são os certificados de participação emitidos após a aprovação do relatório do programa ou projeto no sistema SIGA ou



equivalente.

3. Participação dos alunos como integrantes de equipe organizadora de cursos e eventos vinculados a Programas e/ou Projetos de Extensão cadastrados na Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC). As comprovações de participação nesta modalidade são os certificados de participação emitidos após a aprovação do relatório dos cursos e eventos no sistema SIGA ou equivalente.

4. Participação dos discentes em programas e projetos de extensão de outras instituições de Ensino Superior. As comprovações de participação nesta modalidade são os certificados de participação emitidos pela instituição na qual o estudante participou do programa ou projeto, devendo a parceria entre as instituições de ensino superior ocorrer conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças (PROPLAN).

§1º Para fins de integralização de carga horária curricular em atividades de extensão, o estudante deverá realizar qualquer das modalidades de Atividades Curriculares de Extensão (ACEs I, II, III, IV ou V) estabelecidas pela Resolução nº 86/2020-CEPE/UFPR, cumprindo uma carga horária mínima de 300h (trezentas horas).

§2º É facultado ao estudante realizar as 300 horas no período noturno, cumprindo módulos de ICH com extensão (Códigos SLEX) e módulos optativos com extensão (Código SLAPX), na modalidade de ACE II, conforme apresentado no quadro abaixo:

Optativa ICH (ACE II)

CÓDIGO	UNIDADES CURRICULARES	CHS	PD	EaD	LB	CP	EX	ES	OR	PR ou CR
SLEX52	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--
SLEX53	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--



SLEX54	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--
SLEX55	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--
SLEX56	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--
SLEX57	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--
SLEX58	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--
SLEX59	Interações Culturais e Humanísticas - ICH	04	30	-	-	-	30	-	-	--

Total	32	240	-	-	-	240	-	-	--
-------	----	-----	---	---	---	-----	---	---	----



Optativa (ACE II)

CÓDIGO	UNIDADES CURRICULARES	CH S	PD	EaD	LB	CP	EX	ES	OR	PR ou CR
SLAPX0 01	Pesquisa-ação na extensão	04	00	-	-	-	60	-	-	--

Art. 5º – As horas extensionistas vinculadas à participação em programas e projetos de extensão da UFPR serão validadas por meio de entrega de certificado de participação em data a ser determinada pela Comissão de Atividades Formativas Complementares e Extensão do curso de Bacharelado em Administração Pública.

Art. 6º – Para validação das horas extensionistas vinculadas à participação em programas e projetos de extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) é necessário ter aprovação anterior ao início das atividades pela Comissão de Atividades Formativas Complementares e Extensão do curso de Bacharelado em Administração Pública e apresentar o comprovante da participação fornecido pela instituição ao final do período de participação.

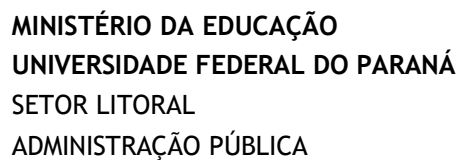
Parágrafo único. Em caso de intercâmbio nacional ou internacional é possível apresentar somente o comprovante (certificado ou outro documento fornecido pela instituição) de participação em atividades de extensão sem aprovação prévia da Comissão de Atividades Formativas Complementares e Extensão.

Art. 7º – Poderão ser validadas para integralização da extensão atividades de organização de evento desenvolvidas pelos discentes durante a Semana Acadêmica do curso de Administração Pública, bem como durante a Feira de Profissões da UFPR e outros eventos institucionais que demandem organização por parte dos discentes do curso. Esses eventos deverão estar registrados como eventos de extensão vinculados a algum programa ou projeto de extensão devidamente registrado na Pró- Reitoria de Extensão e Cultura. Essas horas serão validadas mediante documento comprobatório de participação emitido pelo programa ou projeto que registrar o evento.

Art. 8º – O cumprimento das 300h de atividades extensionistas, para fim de cumprimento da carga horária de extensão exigida para a integralização curricular do curso de Administração Pública, não impede a realização de outras atividades de extensão para fins de cumprimento de horas de Atividades Formativas Complementares, desde que estejam em conformidade com o Regulamento de Atividades Formativas Complementares do curso de Administração Pública.

Parágrafo único. É vedada a contagem em duplicidade de horas, não sendo possível validar uma mesma hora como hora de Atividade Curricular de Extensão e hora de Atividade Formativa Complementar.





Matinhos, 18 de abril de 2023.

